

EDITAL Nº 058/2025-PROGRAD

CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO LIMITE DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE – PROCESSO SELETIVO **APROVA PARANÁ 2025**.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- Os artigos nºs. 80, 83, 84, 85, 86, 88 e 93 do Regimento Geral da Unioeste, com as alterações procedidas pela Resolução nº 069/2004-COU, de 3 de dezembro de 2004;
- A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior;
- A Resolução nº 100/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 que aprova a Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024, alterada pela Resolução nº 008/2024-CEPE, e pela Resolução nº 033/2024-CEPE, de 21 de março de 2024;
- A Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- o Decreto Estadual nº 5835/2024, que institui a Prova Paraná Mais como um dos instrumentos de avaliação de desempenho do estudante da rede pública estadual de ensino e como meio de acesso às vagas ofertadas pelas universidades estaduais do Paraná;
- o Edital nº 168/2024-GS/SEED, que estabelece os critérios para seleção de estudantes de escolas públicas, que concluirão no ano de 2024 a 3.^a e 4.^a séries do Ensino Médio da rede pública e que realizaram a Prova Paraná Mais em 2024, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para acesso ao Ensino Superior nas Universidades Públicas Estaduais do Paraná por meio do Sistema Aprova Paraná Universidades;
- o Edital nº 193/2024-GRE de 19 de dezembro de 2024, de Abertura das Inscrições para a Seleção de Candidatos nas Vagas dos Cursos de Graduação da Unioeste, para o Ano Letivo de 2025, Ofertados pelo Sistema Aprova Paraná Universidades e suas demais retificações;
- s candidatos classificados no processo seletivo Aprova Paraná 2025;
- O Ofício n.º 1.134/2025 – GS/SEED de 28/02/2025;
- O Ofício. n.º 123/2025-SETI-GS de 28/02/2025.

CONVOCA:

Art. 1º **Em Edital Complementar**, a candidata **Ana Laura Dal Moro**, classificada no processo seletivo **APROVA PARANÁ**, para o curso de graduação em Odontologia (Bacharelado) da Unioeste, para comparecer à Coordenação Acadêmica do campus de funcionamento do curso para o qual foi convocado, para a realização da pré-matrícula

presencial. A candidata deverá apresentar os documentos exigidos no Art. 2º deste edital no seguinte dia e horários:

- a. **20 de março de 2025** das 8h30min às 11h30min, das 14h00min às 17h00min ou das 19h00min às 21h00min.

§ 1º. A candidata classificada e convocada no limite de vagas do APROVA PARANÁ deve atender a condição de que cursou e concluiu todo o Ensino Médio exclusivamente em Escola Pública no Brasil e que não tenha concluído curso de graduação, deverá apresentar, no ato da pré-matrícula, a documentação exigida no Art. 2º deste edital. A comprovação deverá ser feita por meio do histórico escolar que ateste a conclusão do Ensino Médio integralmente em escola pública no Brasil.

- a) Não será considerado concluinte de escola pública o candidato que tenha cursado qualquer período do Ensino Médio em escola privada, mesmo que tenha estudado com bolsa de qualquer natureza.

Art. 2º A candidata convocada deverá entregar à Unioeste os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio em escola pública brasileira; ou Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico), em escola pública brasileira;
- II. cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento – a impossibilidade de entrega desses itens não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar na confirmação de matrícula, para fins de registro do diploma);
- III. cópia da Carteira de Identidade civil (RG) ou militar, contendo a naturalidade do candidato (local de nascimento);
- IV. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VI. cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Parágrafo único - A data de início das aulas seguirá o calendário acadêmico adotado pelo curso para o ano letivo de 2025, o qual está disponível em <https://www.unioeste.br/portal/comunidade-unioeste/calendario-academico>.

Art. 3º. Para a pré-matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, declarações, atestados ou certificados.

Parágrafo único. Somente será aceito certificado em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio por meio da nota do ENEM ou do ENCCEJA conforme prevê a regulamentação específica e quando for o caso Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Art. 4º. Se a candidata selecionada não puder comparecer ao ato da pré-matrícula, poderá fazê-lo por meio de autorização escrita a outra pessoa, a qual deve entregar a documentação exigida do candidato, assinar documentos necessários e respeitar os prazos e as condições desse Edital.

Art. 5º. Para a pré-matrícula, se a candidata possuir nacionalidade brasileira que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste Edital, também deverá entregar duas cópias do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei.

Parágrafo Único – É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a um país integrante do Mercosul.

Art. 7º. Candidato de nacionalidade estrangeira, deverá entregar à Unioeste, a seguinte documentação:

I.comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul;

II.documento de identidade nacional de estrangeiro – Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;

II. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br> ;

III. foto de tamanho 3X4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;

Art. 8º O candidato classificado no limite das vagas, tem ciência das exigências previstas, considerando o Edital das inscrições para o APROVA PARANÁ 2025 para cursos de graduação, na modalidade presencial, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art. 9º Toda a documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado serão passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, havendo a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 10. Perde direito à vaga o candidato que não comparecer nas datas previstas, deixar de entregar a documentação exigida nesse edital ou não tiver a documentação deferida.

Art.11. Todos os candidatos que efetuarem o requerimento de pré-matrícula nas datas previstas neste Edital devem confirmar presencialmente a matrícula, no campus de oferta do curso que efetuou a pré-matrícula, sob pena de perda da vaga, em conformidade com o artigo 93 do Regimento Geral da Unioeste, cuja alteração foi aprovada pela Resolução nº 069/2004-COU.

§ 1º Cursos que terão início das atividades letivas no dia 14 de abril de 2025, a **Confirmação de Matrícula dos Calouros** será realizada entre os dias 14 e 18 de abril de 2025.

Parágrafo único - Em caso de insuficiência de candidatos para ocupação total das vagas ofertadas, estas podem ser ofertadas em outros processos seletivos.

Art. 12. Os casos omissos são analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação e em grau de recurso pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 14 de março de 2025

Aparecida Darc de Souza
Pró-Reitora de Graduação